



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: [educacaonovafatima21@gmail.com](mailto:educacaonovafatima21@gmail.com)

### RESOLUÇÃO 02/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre regulamentação do Porte das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Nova Fátima e dá outras providências.

**Considerando**, o artigo 27 da Lei Municipal 1662/2011: O porte das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil, será definido por regulamentação própria pelo Departamento Municipal de Educação, após consulta ao Conselho Municipal de Educação o qual disciplinará o porte, o número de turmas, a demanda de professores, educadores infantil, bem como as funções de direção e de suporte pedagógico, disciplinadas nos Capítulos I e II desta LEI.

Parágrafo único. Para o estabelecimento das demandas, visando à efetivação de uma educação pública de qualidade, serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) número de alunos;
- b) turnos de funcionamento;
- c) área construída das unidades escolares;
- d) localização das unidades escolares.

**Considerando**, o artigo 47 da Lei Municipal 1662/2011: Para garantir um ensino de qualidade, previsto na legislação vigente, a Rede Municipal de Ensino de Nova Fátima assegurará na distribuição de alunos por turma e ano, a ser regulamentado com a participação do Conselho Municipal de Educação, sendo o número mínimo de:

- I - Educação Infantil - 10 a 20 alunos de acordo com faixa etária;
- II - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - 20 a 25 alunos;
- III - Sala de Recursos - Deficiência Intelectual e Transtornos Fundamentais Específicos - 1 a 20 alunos;
- IV - Sala de Recursos - Multifuncional - 1 a 15 alunos.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regular o Porte das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Nova Fátima

**Art. 2º** - Regulamenta o Porte da Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz – EIEF

§ 1º - A Unidade Escolar funcionará em três turnos (manhã, tarde e noite);

§ 2º - Localizada na Zona Urbana do Município de Nova Fátima/PR.

§ 3º - Equipe Gestora:

I – Diretora: 01 vaga

II – Suporte Pedagógico: 04 vagas

§ 4º - Turmas:

<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>
Pré I A	Pré I B
Pré II A	Pré II B
1º ano A	1º ano B
2º ano A	2º ano B
3º ano A	3º ano C
3º ano B	4º ano B
4º ano A	Professor apoio 4ºB
5º ano A	4º ano C
5º ano B	Professor apoio 4º C
Sala de Recursos	4º ano D
Classe Especial	5º ano C
Reforço Escolar	5º ano D
EJA (Noturno)	Sala de Recursos
	Reforço Escolar

**Art. 3º** - Regulamenta o Porte da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – EIEF

**§ 1º** - A Unidade Escolar funcionará em dois turnos (manhã e tarde);

**§ 2º** - Localizada na Zona Urbana do Município de Nova Fátima/PR.

**§ 3º** - Equipe Gestora:

I – Diretora: 01 vaga

II – Suporte Pedagógico: 02 vagas

**§ 4º** - Turmas:

<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>
Pré I A	Pré I B
Pré II A	Pré II B
1º ano A	1º ano B
2º ano A	2º ano B
3º ano A	3º ano B
5º ano A	4º ano A
Sala de Recursos	5º na B
Sala de Recursos DV	Classe Especial
Reforço Escolar	Reforço Escolar

--	--

**Art. 4º** - Regulamenta o Porte Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Rainha

§ 1º - A Unidade Escolar funcionará em dois turnos (manhã e tarde);

§ 2º - Localizada na Zona Urbana do Município de Nova Fátima/PR.

§ 3º - Equipe Gestora:

I – Diretora: 01 vaga

II – Suporte Pedagógico: 02 vagas

§ 4º - Turmas:

<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>
Berçário I A regente	Berçário I B regente
Berçário I A auxiliar	Berçário I B auxiliar
Berçário II A regente	Berçário II B regente
Berçário II A auxiliar	Berçário II B auxiliar
Maternal I A	Maternal I C
Maternal I B	Maternal I D
Maternal II A	Maternal II C
Maternal II B	Maternal II D

**Art. 5º** - Regulamenta o Porte Centro Municipal de Educação Infantil Francielle de Souza Belinelli:

§ 1º - A Unidade Escolar funcionará em dois turnos (manhã e tarde);

§ 2º - Localizada na Zona Urbana do Município de Nova Fátima/PR.

§ 3º - Equipe Gestora:

I – Diretora: 01 vaga

II – Suporte Pedagógico: 02 vagas

§ 4º - Turmas:

<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>
Berçário I A regente	Berçário I B regente
Berçário I A auxiliar	Berçário I B auxiliar
Berçário II A regente	Berçário II B regente
Berçário II A auxiliar	Berçário II B auxiliar
Maternal I A	Maternal I B

Maternal II A	Maternal II C
Maternal II B	Maternal II D

**Art. 6º** - Regulamenta o Porte da Escola Municipal do Campo Moyses Lupion – EF

§ 1º - A Unidade Escolar funcionara exclusivamente no período da tarde.

§ 2º - Localizada na Zona Rural do Município de Nova Fátima/PR.

§ 3º - Equipe Gestora:

I – Diretora: 01 vaga

§ 4º - Turmas e números de alunos:

<b>VESPERTINO</b>
Infantil 4 e 5
1º e 2º ano
3º, 4º e 5º ano

**Art. 7º** – O professor de apoio, o professor piloto e professor auxiliar serão regulamentados em Resolução específica pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no site da prefeitura, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 09 de janeiro de 2025.

**Willian Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 004/2025